CNM: 021279.2.0005502-93

Valide aqui
este documento

FICHA 01 MATRÍCULA Nº 5.502 LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES — ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 5502.

IMÓVEL: Lotes nºs.1660 e 1670, do Trecho 03, do SIA, desta Capital, medindo cada um, 10,00m pela frente e fundos e 100,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área unitária de 1.000,00m2, totalizando 2.000,00m2, formando figuras regulares e limitando-se pelas laterais com os lotes nºs.1650 e 1680 e pelos fundos com os lotes nºs.1655 e 1665 do mesmo trecho; e o Prédio neles edificado com a área total construída de 1.098,55m2. Proprietário: WANDYR ALVES LABANCA, brasileiro, casado, comerciante, CI. nº22645-SSP/DF, - CIC. nº000363661-53, residente e domiciliado nesta Capital. Registro anterior: Transcrição nº9897 e Av.1, fls.110, Livro 3-I, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 05 de novembro de 1993.- E. Thereza Klayms.

R-1-5502 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: BARRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº38009908/0001-39. Intervenientes Dadores da Garantia: WANDYR ALVES LABANCA, empresário, CI. nº22645-SSP/DF e sua mulher ALICE DE SOUZA LABANCA, ambos brasileiros, portadores do CIC. em comum nº 000363661-53, residentes e domiciliados nesta Capital. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº00000000/0001-91, por sua agência ASA SUL 507 - Brasília-DF, CGC. nº00000000/0835-42. Título: Cédula de Crédito Comercial N-93/00134-7, emitida nesta praça em 29 de outubro de 1993, com vencimento para 29 de outubro de 1995, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: CR$835.140,00, a ser pago em 18 prestações mensais com os seguintes valores e respectivos vencimentos: em 29.05.94, CR$46.396,78; em 29.06.94, CR$46.396,66; em 29.07.94, CR$46.396,66; em 29.08.94, CR$46.396,66; em 29.09.94, CR$46.396,66; em 29.10.94, CR$46.396,66 em 29.11.94, CR$. $46.396,66; em 29.12.94, CR$46.396,66; em 29.01.95, CR$46.396,66; em 29.02.95, CR$46.396,66; em 29.03.95, CR$46.396,66; em 29.04.95; CR$46.396,66; em 29.05.95, CR$46.396,66; em 29.06.95, CR$46.396,66; em 29.07.95, CR$46.396,66;em 29.08.95, CR$46.396,66; em 29.09.95, CR$46.396,66 e em 29.10.95, CR$46.396,66. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão encargos adicionais à taxa nominal de 12% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), - correspondendo a 12,68% efetivos ao ano. Os encargos básicos e adicionais, serão debitados mensalmente a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo que os básicos serão capitalizados para pagamento juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais e os adicionais serão exigidos nas respectivas datas de débito, inclusive durante o período de carência, sujeitando-se a operação, aos reajustes constantes do título. Multa contratual de 10%. Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência.-Dou fé.-Brasília, 05 de novembro de 1993.- E. Thereza Klayms.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TG2RV-879YD-CKW7L-CKZSF

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES – ANOTAÇÕES

Av.2-5502 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Instrumento Particular de 09 de março de 1995, celebrado entre as partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial N-93/00134-7, de que trata o R-1 desta matricula, nas seguintes partes: a) Na data do título ora averbado, a dívida foi elevada à R$4.888,65, sendo R$269,94 de principal e R$4.618,71 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, que deverá ser pago em 03 prestações - mensais consecutivas, com os seguintes valores e respectivos vencimentos: - R$1.629,55 em 09.04.95; R$1.629,55 em 09.05.95 e R$1.629,55 em 09.06.95, correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida. b) Que em virtude da elevação da dívida, foi acordado entre o devedor e o credor, em alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 09 de junho de 1995, obrigando o devedor a pagar nesta data, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. c) Ficando ajustado que sobre o valor do título ora aditado e quaisquer importâncias decorrentes de despesas, vencerão juros remuneratórios à taxa de 8,00% ao mês, correspondente a 151,82% efetivos ao ano. Referidos juros, calculados pelo método hamburguês' com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), serão debitados/capitalizados e exigidos a cada período de 30 dias corridos, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Pelo mesmo Instrumento ora averbado, ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições não expressamente alterados da Cédula de Crédito Comercial acima referida.-Dou fé.-Brasília, 13 de março de 1995.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.3-5502 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 27 de setembro de 1996, acompanhada de autorização do credor, expedida em 25 de setembro de 1996, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca cedular de que tratam o R-1 e Av.2 desta matrícula, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito.-Dou fé.-Brasília, 11 de outubro de 1996.- _____.
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.4-5502 - Protocolo nº 87504, de 19.07.2006 - DIVÓRCIO. De acordo com o Formal de Partilha de 29.10.1998, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos da ação de Divórcio Direto Consensual, Processo nº 21275-6, em que foram requerentes, **ALICE DE SOUZA LABANCA,** brasileira, do lar, CI nº 121.185-SSP/DF e CPF nº 000.363.661-53, que voltará a assinar o nome de solteira, ou seja, **ALICE DE OLIVEIRA SOUZA,** e **WANDYR ALVES LABANCA,** brasileiro, advogado, CI nº 1.556-OAB/DF e CPF nº 000.363.661-53,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TG2RV-879YD-CKW7L-CKZSF

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CNM: 021279.2.0005502-93

Valide aqui este documento

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES Justiaes

(Lotes nºs 1660 e 1670, do Trecho 03, do SIA, desta Capital)

Av.4-5502 - Protocolo nº 87504, de 19.07.2006 - DIVÓRCIO.(continuação)...residentes e domiciliados nesta Capital, o casal teve seu estado civil alterado para **DIVORCIADOS**, conforme Sentença proferida em 25.05.1998, pelo MMº Juiz de Direito da referida Vara, **Dr. Júlio César Lérias Ribeiro**, que transitou em julgado, passando o imóvel a pertencer exclusivamente à **ALICE DE OLIVEIRA SOUZA**. Valor do Imóvel: R$549.175,57, dado para fins fiscais. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 230-00.390.736/2006, a Guia nº 1818-B/99, acompanhada de Declaração nº 046/2006-NULIQ/GEREC/DIRAR/SUREC/SEF, referente ao Imposto de Transmissão "inter-vivos", e a fotocópia da Certidão de Casamento, expedida em 12.06.2002, pelo Cartório da 8ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato - Fraguesia do Engenho - 4ª Zona - Rio de Janeiro-RJ, extraída do Livro nº 147, à fl. 11, Termo nº 27706, na qual consta à margem do termo a averbação do aludido divórcio. Dou fé. Guará-DF, 10 de agosto de 2006. Justiaes. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-5-5502 - Protocolo nº 87903, de 08.08.2006 - COMPRA E VENDA. Transmitente: **ALICE DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, divorciada, do lar, CI nº 121.185-SSP/DF e CPF nº 898.669.831-53, residente e domiciliada nesta Capital. Adquirente: **POSSAMAI - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** com sede nesta Capital, CNPJ nº 01.224.997/0001-26. Título: Escritura de 14.06.2006, às fls. 063/064, Livro 2021, do 2º Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor: R$950.000,00, satisfeitos da seguinte forma: R$670.000,00, pagos anteriormente em moeda corrente do País, e os restantes, isto é, R$280.000,00, a serem pagos em 40 parcelas mensais e sucessivas, no valor unitário de R$7.000,00, sendo a primeira vencível em 01.07.2006 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Dou fé. Guará-DF, 10 de agosto de 2006. Justiaes. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-6-5502 - Protocolo nº 93079, de 17.04.2007 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: **POSSAMAI - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** qualificada no R-5 supra. Credor: **BANCO DO BRASIL S.A**, com sede nesta Capital, por sua Agência Cruzeiro-DF, CNPJ nº 00.000.000/3208-54. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 40/00510-0, emitida nesta Capital, em 02.04.2007, com vencimento para 01.05.2017, da qual fica uma via aqui arquivada, registrada nesta data, no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o nº **3717**. Valor: R$1.233.056,99, pagável em 108 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a décima segunda no valor nominal de R$5.275,29, a décima terceira até a vigésima terceira no valor nominal de R$16.800,81,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TG2RV-879YD-CKW7L-CKZSF
MATRÍCULA Nº 5.502 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

VERSO FICHA N° 02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

a vigésima quarta no valor nominal de R$16.800,84, a vigésima quinta até a centésima sétima no valor nominal de R$11.525,52, e a centésima oitava no valor nominal de R$11.525,60, vencendo-se a primeira em 01.06.2008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 01.05.2017. Juros à taxa efetiva de 10% ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (ano civil), que incidirão sobre a quantia solicitada, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Anexo: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. **HIPOTECA CEDULAR EM 1° GRAU E SEM CONCORRÊNCIA.** Dou fé. Guará-DF, 18 de abril de 2007. Aristides. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

Av.7-5502 - Protocolo n° 93079, de 17.04.2007 - CLÁUSULA RESTRITIVA. De conformidade com Cláusula expressa na Cédula de Crédito Comercial supra, ficou estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame do bem constitutivo da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito. Dou fé. Guará-DF, 18 de abril de 2007. Aristides. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

- - - -

Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

CNM: 021279.2.0005502-93
MATRÍCULA Nº 5.502 FICHA 3F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 5.502 FICHA 3F

(Lotes nºs 1660 e 1670, do Trecho 03, do SIA, desta Capital)

AV-10-5.502 - **Penhora** - Prenotação n. 284.295, de 22/9/2025 - (continuação) determinação do MM. Juiz da Vara supracitada, verifico que o imóvel foi penhorado, a fim de garantir o pagamento da dívida de R$2.119.866,47, tendo o Sr. Lauro Oliveira Salvador sido nomeado depositário fiel. Dou fé. Guará-DF, 25 de setembro de 2025. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/TG2RV-879YD-CKW7L-CKZSF

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CERTIDÃO DE MATRÍCULA – INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente Certidão de Inteiro Teor é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. DOU FÉ. Guará/DF, 03 de novembro de 2026. As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas em registradores.onr.org.br. Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS. (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986). A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua assinatura. Para realizar a validação, acesse o endereço eletrônico: **https://assinador-web.onr.org.br** - via qrcode e/ou **https://ridigital.org.br/validacao.aspx** não haverá revalidação, conforme estabelecido no Art. 18 do Provimento 12/2016 do TJDFT.

Pedido nº **1198967, Selo Digital: TJDFT20260310064744NLGC**
Emolumentos**: R$39,41** - F.R.C.**: R$2,76** - ISSQN**: 2,11** - Total**: R$44,28**
Protocolo ONR: